

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 924, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1967.

Autoriza construção de prédios escolares

O Prefeito Municipal de Guanhães, no uso de suas atribuições legais e considerando o não cumprimento pela Câmara Municipal do art. 177, parágrafo 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais; considerando mais o que dispõe o art. 185, parágrafos 3º e 4º da mesma Constituição do Estado de Minas Gerais, - sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a construir três prédios escolares no Município, a saber:

Um no lugar denominado "Jacutinga", distrito desta Cidade;

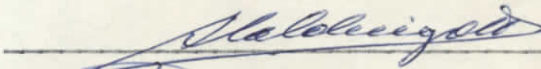
Outro no lugar denominado "Cabeceira de Santa Cruz", também no distrito desta Cidade;

e um terceiro na fazenda do "Gasparino", distrito da Vila Correntinho, deste Município.

Art. 2º - Para início das referidas obras, o Orçamento para o exercício de 1968 constará dotação própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1968.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 4 de dezembro de 1967.



Prefeito Municipal



Secretário